



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SMA – SMS - SMG

1. OBJETO

1.1. A contratação com a SEGOV tem como objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação com a SEGOV tem como objetivo a publicação de atos de contratos administrativos, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros cuja publicidade é exigida pela Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a transparência, a publicidade e o acesso à informação pública, com eficiência e segurança.

2.2 Quanto à escolha do fornecedor, cumpre ressaltar que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO exerce o serviço almejado em regime de exclusividade, conforme determina o artigo 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.2. A SEGOV busca assegurar a ampla e adequada divulgação de suas ações e comunicados, atingindo o público-alvo de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

2.3 Quanto à razoabilidade do preço, informamos que se trata de valores tabelados conforme Portaria IOMG nº 3, de 12 de fevereiro de 2014.

2.4 Registra-se por fim, que a contratação está amparada no Estudo Técnico Preliminar - ETP à anexo, bem como amparada no artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

4.1 O município de Ipatinga, regulamentado no Decreto Municipal nº 10.792/2023, estabeleceu que o Plano de Contratação Anual - PCA será elaborado no exercício de 2024, para cumprimento no exercício de 2025, desta forma as despesas inerentes a contratação pretendida neste termo será devidamente prevista no PCA.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A execução dos serviços do presente tem como estimativa, o valor estimado de R\$ 199.947,63 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos) conforme tabela abaixo:

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SMA 452cm	R\$40.042,68
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SMS 1.580cm	R\$139.972,20
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SEGER 225cm	R\$19.932,75

6 – GARANTIAS

6.1 Em vista da natureza dos serviços, especialmente considerando que ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, opera sob condição de exclusividade, foi considerada desnecessária a exigência de qualquer garantia de execução para os serviços em questão.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação com o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

7.2. A SEGOV possui expertise específica e necessária para a execução de atividades estratégicas de governo que não podem ser desempenhadas por outras entidades ou fornecedores, devido à sua natureza técnica e à exigência de conhecimento especializado sobre as políticas públicas e diretrizes governamentais.

8- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam facilitar o entendimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.

8.2. Quanto à razoabilidade do preço, informamos que se trata de valores tabelados conforme Portaria IOMG nº 3, de 12 de fevereiro de 2014.

8.3. Entende-se que, a inexigibilidade de licitação desenrola-se por conta da exclusividade do fornecimento do serviço prestado que engloba as atribuições a serem realizadas pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, que devem ser cumpridas, por não haver possibilidade de competição. A SEGOV possui expertise específica e necessária para a execução de atividades estratégicas de governo que não podem ser desempenhadas por outras entidades ou fornecedores, devido à sua natureza técnica e à exigência de conhecimento especializado sobre as políticas públicas e diretrizes governamentais.

8.4. Embora a licitação seja um processo obrigatório para as contratações da Administração Pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 - “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” - há circunstâncias em que se for usado, resultaria em prejuízo ao interesse público, então de modo preciso, a Lei nº 14.133/21 versa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

sobre a contratação direta por dispensa de licitação em seu art. 75, e a hipótese de plena inviabilidade de competição ou inexigibilidade de licitação, que está no art. 74, in verbis:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

8.5. Resumidamente a respeito da inexigibilidade de licitação, trago a luz o ensinamento do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, in verbis:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.

Segue-se que há inviabilidade lógica deste certame, por falta de seus pressupostos lógicos, em duas hipóteses:

a) quando o objeto pretendido é singular, sem equivalente perfeito. Neste caso, por ausência de outros objetos que atendam à pretensão administrativa, resultará unidade de ofertantes, pois, como é óbvio, só quem dispõe dele poderá oferecê-lo;

b) quando só há um ofertante, embora existam vários objetos de perfeita equivalência, todos, entretanto, disponíveis por um único sujeito.

8.6. Em suma, este órgão está devidamente elucidado, que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, possui o monopólio pela via da exclusividade, para realizar Publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, como os atos de Governo, editais, avisos, balanços entre outras de interesse público. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação (Lei nº 14.133/21, art. 74, I) permite uma maior agilidade na execução das atividades, essencial para o cumprimento de prazos e metas estabelecidas pelo governo, especialmente em situações de urgência ou de relevância estratégica, os serviços a ela atribuídos, sejam realizados de forma segura e eficaz, pela via da contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

8.7 Por fim, a celebração do contrato se dará mediante, a devida instrução dos autos administrativos, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A execução do presente Contrato observará o que nele está disposto, bem como o que está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014 e na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG nº 1, de 28/08/2014 e suas respectivas alterações, quando houverem.

9.2. Por se tratar de serviços de exclusividade em monopólio, o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato produzirá os resultados pretendidos, corresponde à aquisição de 2.257 centímetros/coluna, sendo: 452 centímetros/coluna para a Secretaria Municipal de Administração, 1.580 centímetros/coluna para a Secretaria Municipal de Saúde e 225 centímetros/coluna para a Secretaria Municipal de Governo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023, fica designada como gestor do contrato os (as) servidores(as): **SMA:** Mayra Rodrigues Avelino Visintin, Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

137.772-2; **SMG**: Tanús Jorge, Matrícula 132.934-0; e, **SMS**: Vinícius Andrade Bragança, Matrícula 126471-9.

10.2 Nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, fica designada como fiscal para fiscalizar a execução do contrato os (as) servidores(as): **SMA**: Soelany Pereira Leite de Souza, Matrícula 109.284-8; **SMG**: Reny Borel Simões, Matrícula 113.145; **SMS**: Aline Fernanda de Castro Domingos, Matrícula 125.611-6 – Cláudia Simone Firmio Campos, M125.350-4 – Danúbia Oliveira Gomes, Matrícula 118.219-5 – Fernanda dos Santos Rodrigues, Matrícula 125.458-9 – Geiscismar Gonzaga Ferreira, Matrícula 127.091-2 – Genelice Miranda Silva Pereira, Matrícula 109148-9 – Heurilaine Silva Chaves, Matrícula 119.162-3 – Manila Flávia Silva Figueiredo Pascoal, Matrícula 126.329-X – Rebeca Araújo Rodrigues, Matrícula 131.794-0 – Regiane de Oliveira Magalhães Fidelis, Matrícula 40.599-9 Rinara Gonçalves Santos, Matrícula 128.209-8 – Suely Joaquina Fernandes da Silva, Matrícula 125.756-8 – Thaís Gonçalves de Oliveira Maia, Matrícula 127.100-3 – Vanessa Fernandes Rodrigues, Matrícula 122.714-3.

10.3 Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

11.2. O faturamento será realizado quinzenalmente, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da fatura correspondente à prestação dos serviços e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio dos documentos supracitados.

11.3. Caracterizada a mora, o valor do DAE será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

de 01/04/2021, e do art. 406 da Lei Federal n.º 10.406, 10/01/2002, e do § 4º do art. 39 da Lei Federal n.º 9.250, de 26 /12/1995.

11.4. Haverá suspensão da prestação dos serviços, caso o CONTRATANTE fique em mora por atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da fatura de serviços, nos termos do inciso IV, §2º e inciso II, §3º, ambos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

11.5. A suspensão será realizada de ofício, sem a necessidade de processo administrativo prévio, até a plena quitação dos débitos, não se aplicando às publicações com pagamento à vista.

11.Os valores não pagos serão constituídos como créditos do Estado e incluídos na dívida ativa não tributária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 15/12/2014 e suas atualizações.

12. Após a inscrição em dívida ativa, o devedor será inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), nos termos no Decreto nº 44.694, de 28/12/2007.

Caberá ao CONTRATANTE acionar, tempestivamente, a CONTRATADA a fim de obter a fatura e o DAE correspondente ao serviço utilizado, para pagamento dentro do período de vencimento. Não serão aceitas as alegações de não recebimento destes documentos como forma de não aplicação das multas e atualizações monetárias aplicáveis, quando for o caso.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 Quanto à escolha do fornecedor, cumpre ressaltar que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO exerce o serviço almejado em regime de monopólio, conforme determina o artigo 74º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – DA CONTRATADA

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) disponibilizar acesso ao Contratante no SIGEPO para envio de publicações;
- c) efetuar a publicação enviada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) edições consecutivas, respeitando-se o disposto na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, e suas respectivas alterações, quando houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

13.2 – DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como realizar a gestão do saldo contratual;
- b) remeter à SEGOV, imediatamente após a celebração do contrato, os documentos e demais informações necessárias ao cadastramento dos usuários no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais - SIGEPO, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, e suas respectivas alterações, quando houverem;
- c) manter atualizados os contatos (telefone e e-mail, preferencialmente corporativo) no SIGEPO, para que, em caso de necessidade, as comunicações possam transcorrer em tempo hábil para providências cabíveis;
- d) remeter à SEGOV, nos termos da Resolução Conjunta SECCRI/IOMG, nº 01, de 28/08/2014, e suas respectivas alterações, quando houverem, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no DOMGe, por meio do SIGEPO;
- e) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- f) acionar, tempestivamente, a CONTRATADA a fim de obter a fatura e o DAE correspondente ao serviço utilizado, para pagamento dentro do período de vencimento, caso constatada falta do recebimento dos documentos, sob pena de pagamento de correção monetária em caso de mora;
- g) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;
- h) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

14 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços a que se refere o presente Termo serão administrados pelas Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

15 – PRAZO

15.1 O objeto da contratação terá sua vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços do presente tem como estimativa, o valor estimado de R\$ 199.947,63 (cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos) conforme tabela abaixo:

Caderno/tipo de publicação	Preço por cm/coluna	Quantidade de cm/coluna contratado	Valor total do contrato
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SMA 452cm	R\$40.042,68
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SMS 1.580cm	R\$139.972,20
Diário dos Municípios Mineiros	R\$ 88,59	SEGER 225cm	R\$19.932,75

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias de n.º: **SMA** 02.20700.005. 24.131.0018.2.030. 3.3.90.39.00. 1.500.000.0000 (ficha 2024190); **SMG** 02.20200.000. 24.131.0018.2.010 . 3.3.90.39.00 . 1.500.000.0000 (ficha 202462); **SMS** 02.21000.001. 10.302.0018.2.042 . 3.3.90.39.00 .1.500.000.1002 (ficha 2024346) do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

18. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35162359- IPATINGA - MINAS GERAIS

18.1 As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência define os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.